



Institui o Regulamento da Campanha “Oferta 50% Fim de Ciclo Presencial” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **OFERTA 50% FIM DE CICLO PRESENCIAL**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Oferta 50% Fim de Ciclo Presencial**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação na modalidade presencial, para candidatos e/ou alunos calouros, com duração para o 1º semestre cursado na Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial;
- (b) Não forem alunos treineiros.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 23.08.2021 a 12.09.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos](http://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades dos cursos elegidos, considerando o pagamento dentro da pontualidade, não cumulativo com outras bolsas e válido somente para o 1º semestre.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, realize o trancamento, troca de turno ou transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia;
- (b) à unidade de Imperatriz/MA;
- (c) aos cursos de pós-graduação;
- (d) aos alunos veteranos, evadidos, que realizem trancamento, troca de turno e/ou realizem transferência externa;
- (e) aos alunos que já estejam matriculados na instituição;
- (f) os descontos são válidos apenas para o curso e turno a que o aluno se matriculou, sujeito a abertura de turma no 2º semestre de 2021 (2021.2).

**5.3.** No caso de reopção de curso (não formação de turma) a bolsa será transferida para o curso de opção, desde que seja um dos cursos elegíveis à bolsa de estudo.

**5.4.** A Oferta 50% Fim de Ciclo Presencial é um benefício pessoal e intransferível.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.